



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

**LEI Nº 421/2006, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a Câmara Legislativa Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2007, no valor global de R\$ 12.487.950,00 (*DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 12.487.950,00 (*DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES                                          | VALORES              |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>I - RECEITA DO TESOIRO</b>                           | <b>13.343.100,00</b> |
| <b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>                           | <b>8.779.100,00</b>  |
| 1.1 - Receita Tributária                                | 739.400,00           |
| 1.2 - Receita de Contribuições                          | 0,00                 |
| 1.3 - Receita Patrimonial                               | 7.000,00             |
| 1.4 - Receita Agropecuária                              | 0,00                 |
| 1.5 - Receita Industrial                                | 0,00                 |
| 1.6 - Receita de Serviços                               | 0,00                 |
| 1.7 - Transferências Correntes                          | 8.032.700,00         |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes                         | 0,00                 |
| <b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>                          | <b>4.564.000,00</b>  |
| 2.1 - Operações de Crédito                              | 0,00                 |
| 2.2 - Alienações de Bens                                | 0,00                 |
| 2.3 - Amortização de Empréstimos                        | 0,00                 |
| 2.4 - Transferências de Capital                         | 4.564.000,00         |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital                        | 0,00                 |
| <b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b> | <b>0,00</b>          |
| <b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>     | <b>0,00</b>          |
| <b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF</b>            | <b>(855.150,00)</b>  |
| <b>RECEITAS TOTAL</b>                                   | <b>12.487.950,00</b> |

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 12.487.950,00 (*DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 12.487.950,00 (*DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00(*ZERO REAL*) ;



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES                                               | VALORES              |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>I - RECURSOS DO TESOIRO</b>                               | <b>12.487.950,00</b> |
| 1 - DESPESAS CORRENTES                                       | 5.700.000,00         |
| 2 - DESPESAS DE CAPITAL                                      | 6.754.950,00         |
| 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA                                     | 33.000,00            |
| <b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>     | <b>0,00</b>          |
| 12 - FUNDEF                                                  | 0,00                 |
| <b>III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>          | <b>0,00</b>          |
| 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                | 0,00                 |
| 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                   | 0,00                 |
| <b>DESPESA TOTAL</b>                                         | <b>12.487.950,00</b> |
| <b>IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                |                      |
| 01.11 - CÂMARA MUNICIPAL                                     | 402.000,00           |
| 02.10 - GABINETE DO PREFEITO                                 | 286.000,00           |
| 03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                | 1.174.050,00         |
| 04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                 | 36.000,00            |
| 05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO         | 257.500,00           |
| 06.10 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL                      | 163.500,00           |
| 07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                  | 739.500,00           |
| 08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA           | 3.109.000,00         |
| 09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 1.880.500,00         |
| 10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE          | 215.000,00           |
| 11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO         | 390.000,00           |
| 12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO     | 2.567.900,00         |
| 13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER              | 780.000,00           |
| 14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                  | 454.000,00           |
| 99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 33.000,00            |
| <b>Total das Unidades</b>                                    | <b>12.487.950,00</b> |

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

Parágrafo único – A cada suplementação realizada fica o Poder Executivo obrigado a informar ao Poder Legislativo os valores das dotações orçamentárias suplementadas e anuladas.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25%** (*vinete e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2007.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lago da Confusão, aos 29 dias do mês de dezembro de 2006.

**JAIME CAFÉ DE SÁ**  
Prefeito Municipal